



FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º037/2026

RATIFICO a JUSTIFICATIVA, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Publique-se, providencie-se o contrato.
Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural
Cidade de Aracaju/FUNCAJU

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU/FUNCAJU

CONTRATADA: 28.005.425 ROGERIA MARIA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 28.005.425/0001-02

OBJETO: Contratação da empresa 28.005.425 ROGERIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.005.425/0001-02, representante da BANDA DEMAIS, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de **agenciamento e execução de apresentação artística** no evento **BLOCO PIMPOLHO 2026**, promovido por terceiro, de natureza cultural **CARNAVALESCA**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.500,00

DATA DO EVENTO: 14/02/2026

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 17:30

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 02:00

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada por meio da **Portaria nº 075/2025 DE 14 DE Fevereiro de 2025**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a presente **Justificativa de Contratação**, relativa à contratação da BANDA DEMAIS, regularmente credenciado(a) por meio do **Edital de Credenciamento da Fundação**



FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690

Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU nº 003/2026, cujo valor do cachê artístico encontra-se previamente definido no âmbito do credenciamento, para realização de apresentação artística integrante da programação do evento BLOCO PIMPOLHO 2026, a ser realizado no período de 14 de Fevereiro.

1 – DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO :

A presente contratação insere-se no contexto da política pública municipal de fomento, valorização e difusão das manifestações culturais, especialmente aquelas de natureza popular, tradicional ou carnavalesca, desenvolvidas no âmbito do Município de Aracaju.

A atuação da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, no caso concreto, dá-se **exclusivamente como apoio cultural**, restrito à contratação da atração artística, não se confundindo com a organização, produção, infraestrutura, logística, segurança ou execução do evento, as quais permanecem sob responsabilidade do respectivo proponente.

A demanda encontra-se devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA e ao planejamento institucional da FUNCAJU.

2– DA NATUREZA PERSONALÍSSIMA DA PRESTAÇÃO ARTÍSTICA

A prestação de serviços artísticos possui natureza **essencialmente personalíssima**, sendo indissociável da identidade, estilo, linguagem estética e trajetória profissional do artista ou banda.

A escolha de uma atração artística não se submete a critérios objetivos de julgamento, uma vez que não é possível estabelecer parâmetros técnicos ou econômicos que permitam afirmar que determinado artista é “melhor” ou “mais



FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690

vantajoso” que outro, tratando-se de manifestações culturais singulares, igualmente legítimas, porém **incomparáveis sob o prisma licitatório**.

3 – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No presente caso, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de interessados, mas da **impossibilidade jurídica de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento**, o que afasta a licitação como instrumento adequado para a contratação pretendida, tornando legítima a adoção da inexigibilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO PRÉVIO

A **BANDA DEMAIS** encontra-se regularmente credenciado(a) por meio de edital público instituído pela FUNCAJU, destinado ao mapeamento, habilitação e organização prévia de artistas aptos a integrarem a programação cultural do Município.

O credenciamento constitui procedimento antecedente, voltado à transparência, isonomia e planejamento administrativo, não substituindo a inexigibilidade de licitação, nem gerando direito subjetivo à contratação, permanecendo íntegra a discricionariedade motivada da Administração na escolha da atração adequada a cada evento específico.

5 – DO ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO



FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690

A doutrina administrativa é pacífica ao reconhecer que a inexigibilidade decorre da inviabilidade jurídica da competição.

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

“A inexigibilidade de licitação caracteriza-se quando a competição é juridicamente impossível. Não se trata de ausência de interessados, mas da inexistência de critérios objetivos que permitam selecionar uma proposta como mais vantajosa.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**).

No mesmo sentido, ensina Hely Lopes Meirelles:

“A contratação de artistas consagrados ou adequados a determinado evento configura hipótese típica de inexigibilidade, pois a escolha envolve apreciação subjetiva da Administração, vinculada ao interesse público e à finalidade cultural pretendida.”
(MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**).

6 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha da BANDA DEMAIS, decorre de sua adequação ao perfil do evento BLOCO PIMPOLHO 2026, considerando sua trajetória artística, inserção no cenário cultural local, linguagem estética e afinidade com o público-alvo.

Tal escolha insere-se no âmbito da **discricionariedade técnica da**



FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690

Administração, devidamente motivada e vinculada ao interesse público cultural, não sendo possível sua substituição por critérios objetivos de competição.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do cachê artístico encontra-se **previamente definido no Edital de Credenciamento nº 003/2026** mediante critérios públicos, objetivos e isonômicos, aplicáveis a todos os artistas credenciados.

Dessa forma, **não se aplica a realização de pesquisa de preços de mercado**, uma vez que o credenciamento já estabeleceu parâmetros compatíveis com os valores praticados para apresentações artísticas de natureza semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e transparência.

8 – DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é consolidada no sentido de admitir a contratação direta de artistas por inexigibilidade, desde que devidamente motivada, formalizada em processo próprio e acompanhada de justificativa da escolha e do preço.

O **Tribunal de Contas da União – TCU** possui entendimento no sentido de que:

*“A contratação de artistas para eventos culturais pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, desde que demonstrada a inviabilidade de competição, a motivação da escolha do artista e a compatibilidade do preço.”***(Entendimento reiterado em decisões do TCU sobre contratações artísticas)**

Os Tribunais de Contas Estaduais igualmente reconhecem a regularidade de



FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone: (79) 3179-3690

contratações artísticas vinculadas a políticas públicas culturais, quando devidamente instruídas e motivadas.

9 – DO PAPEL INSTITUCIONAL DA FUNCAJU

Ressalte-se que a FUNCAJU atua, na presente contratação, exclusivamente como apoiadora cultural, limitando sua atuação à contratação da atração artística, não assumindo quaisquer responsabilidades relativas à organização, produção, infraestrutura, logística, segurança, licenças, autorizações ou demais aspectos inerentes à realização do evento.

Tal delimitação encontra-se expressamente prevista no Termo de Referência e será reproduzida no contrato administrativo, de modo a resguardar a Administração de responsabilidades indevidas.

10 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente caracterizada a **inviabilidade de competição**, bem como a adequação da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual esta Agente de Contratação **opina pela viabilidade jurídica da contratação**, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Priscila Solla Brasil Andrade
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula 426292